



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2015

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIAS MUNICIPAIS e GABINETE do PREFEITO.

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 500/2015

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO Nº 049/2015 - PRESENCIAL

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item, Sistema de Registro de Preços.

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link editais de licitação, Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros e disco de tacógrafo.

**VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: 18/12/2015 às 09 horas (horário de Brasília), na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro em São Vicente do Sul - RS.

**X - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, e e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)





### XI - ÍNDICE DO EDITAL:

Item	ASSUNTO	PÁGINAS
1	PREÂMBULO	3
2	OBJETO	3
3	DA PARTICIPAÇÃO	3 e 4
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4 e 5
5	PROPOSTA DE PREÇO	5 e 6
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	6 e 7
7	DA HABILITAÇÃO	7 à 9
8	DA ADJUDICAÇÃO	9
9	DO PAGAMENTO	10
10	DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO	10 e 11
11	DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA	10 e 11
12	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	11 e 12
13	DAS PENALIDADES	12 e 13
14	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
15	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	13
16	DA RESCISÃO DE CONTRATO	13
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
18	DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	15
19	DO FORO	15
	ANEXOS	16 à 35

### XII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 08/12/2015;

Jornal Cidades dia 04/12/2015;

Jornal Gazeta dos Pampas dia 04/12/2015

Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) link <http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php>

(Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015) em 08/12/2015;

Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) em 08/12/2015.

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral do Setor de Compras  
Portaria nº 041/2013





**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**“EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS,  
LUBRIFICANTES, FILTROS E DISCO DE  
TACÓGRAFO”.**

**1 - PREÂMBULO:**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **18 DE DEZEMBRO DE 2015**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada pelo menor preço por item, visando à contratação de empresa para fornecimento do objeto do presente edital, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto Municipal nº 162/2005, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**2 - OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros e disco de tacógrafo, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do presente edital;

**2.2.** Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, e os óleos lubrificantes registrados e de acordo respectivamente com a Portaria nº 129 de 30/07/99 e Resolução nº 010 de 07/03/07 da ANP.

**2.3.** O objeto licitado deverá ser fornecido direto no estabelecimento do licitante vencedor, que deverá estar localizada na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS;

**2.4.** A quantidade do objeto licitado indicado no Anexo I do presente edital, refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

**2.5.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital;

**3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**3.2.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação;

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.3.1.** Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;





**3.3.2.** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.3.3.** Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.3.3.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.4.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL</b> <b>EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2015</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE (nome completo da empresa)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL</b> <b>EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2015</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROPONENTE (nome completo da empresa)</b>
--	--

**3.5.** Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme modelo ANEXO VI do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope;

**3.5.1.** Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento;

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.5.1 do presente edital;

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**4.3.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**4.3.1.1.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**4.3.1.2.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**4.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**4.3.1.4.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**4.3.1.5.** Registro comercial, se empresa individual;

**4.3.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**4.3.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame; OU





**4.3.2.2.** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO VII - Modelo Carta de Credenciamento;

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (subitens “4.3.2.1.” e “4.3.2.2.”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

**4.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

**4.5.** A empresa que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo no ANEXO III deste edital;

**4.5.1.** As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA**, conforme modelo no ANEXO III deste edital;

**4.6.** Apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo ANEXO VI deste edital;

**4.7.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**;

**4.8.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

## **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias;

**5.2.** Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**5.2.1.** Razão social da empresa;

**5.2.2.** Proposta financeira com a descrição completa do material ou serviço ofertado para cada item, marca dos produtos e preço unitário e total, indicados em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

**Observação 1** - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, tres casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

**Observação 2** - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor de referência, indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do presente edital.







## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora;

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4;

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.5.5 deste edital;

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**6.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital;

**6.11.1.** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**6.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.12.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**6.12.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1;

**6.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

**6.14.** O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

**6.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito;





6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado;

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.17.2. Contiverem opções de preços alternativos;

6.17.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.17.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.17.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos;

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital;

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

## 7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II, e Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital ANEXO V do presente edital.

### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ultima alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





**7.1.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

**Observação 1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

**Observação 2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo,

**Observação 3** - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação;

**Observação 4** - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

**Observação 5** - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital;

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.4.1.** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93);

**7.1.4.2.** Certificado de Posto Revendedor, emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, em vigor;

**7.1.4.2.** Licença ambiental fornecida por órgão competente;

#### **7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.5.1.** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido;







**Observação 1:** Os índices previstos no Item 7.1.5.1, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**Observação 2:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

**Observação 3:** Os documentos relativos ao item 7.1.6.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis;

**7.1.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

**7.2.** Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação;

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DO PAGAMENTO:**

**9.1.** A forma de pagamento do objeto licitado, consumida pelos veículos/máquinas da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, será através do Cartão Combustível da Empresa BANRISUL CARTÕES S/A, quando utilizado o mesmo;





9.2. Quando o fornecimento se der através da Ordem de Entrega, o pagamento será efetuado diretamente ao licitante vencedor, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável designado para tal;

9.3. A opção de escolha do fornecimento através do Cartão Combustível ou da Ordem de Entrega será de exclusividade da Administração Municipal, de acordo com a sua conveniência;

9.4. Para o fornecimento realizado através do Cartão Combustível o pagamento será da seguinte forma:

9.4.1. A Prefeitura de São Vicente do Sul efetuará o pagamento das faturas (com a descrição do objeto efetivamente consumido) mensalmente até 10 (dez) dias úteis após sua apresentação, diretamente para empresa BANRISUL CARTÕES S/A, desde que não haja impedimento legal;

9.4.2. A Licitante Vencedora deverá obrigatoriamente firmar credenciamento com a empresa BANRISUL CARTÕES S/A, onde constará os prazos e descontos para reembolso do objeto licitado;

9.4.3. A empresa BANRISUL CARTÕES S/A efetuará o respectivo pagamento do objeto efetivamente consumido, nos prazos e com valores previamente pactuados com a Licitante Vencedora;

9.5. Para o fornecimento realizado através de Ordem de Entrega, o pagamento será da seguinte forma:

9.5.1. Até o dia 10 (dez) de cada mês para os fornecimentos realizados até o dia 30 (trinta) do mês anterior, mediante apresentação da Nota fiscal, acompanhada da Ordem de Entrega;

9.5.2. Até o dia 20 (vinte) de cada mês para os fornecimentos realizados até o dia 10 (dez) do mesmo mês, mediante apresentação da Nota fiscal, acompanhada da Ordem de Entrega;

9.5.3. Até o dia 30 (trinta) de cada mês para os fornecimentos realizados até o dia 20 (vinte) do mesmo mês, mediante apresentação da Nota fiscal, acompanhada da Ordem de Entrega;

9.5.4. Em caso de não haver expediente nas datas previstas nos subitens 9.5.1., 9.5.2. e 9.5.3. prorroga-se para o primeiro dia útil em que haja expediente na Prefeitura Municipal;

9.5.5. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

9.6. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

9.7. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

9.7.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

9.7.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste certame que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

9.7.3. A requerimento da Licitante Vencedor, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

9.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.9. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

## 10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

10.2. Esgotado todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;

10.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 Lei 8.666/93);





**10.5.** O disposto no item 10.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

**10.6.** Se por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**10.7.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.6, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**10.8.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;

**10.9.** A existência de preços registrados não assegura ao licitante vencedor o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições;

**10.10.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

## **11 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA:**

**11.1.** A entrega provisória do objeto licitado será feita nas dependências do licitante vencedor, mediante a apresentação do Carão Combustível, através de senha para cada veículo ou equipamento, ou da entrega da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do motorista ou operador de máquina do município, com a anotação da numeração do odômetro ou horímetro do veículo ou máquina, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser entregue ao condutor do veículo ou máquina, nos seguintes prazos:

**11.1.1.** No ato do abastecimento do veículo ou máquina, para os combustíveis (gasolina e óleo diesel);

**11.1.2.** Em até 03 (três) dias após a solicitação e agendamento dos serviços para os demais itens;

**11.2.** A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital;

**11.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital;

**11.4.** A licitante vencedora deverá fornecer garantia por defeitos de fabricação e funcionamento dos produtos e serviços realizados, conforme normas do fabricante.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**12.1.1.** Entregar o objeto registrado de acordo com as especificações, quantidades e prazos da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;





**12.1.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;

**12.1.5.** Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados;

**12.1.6.** Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança dos funcionários durante a execução do objeto licitado, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

## **12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:**

**12.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**12.2.2.** Efetuar a inspeção do objeto licitado após a realização dos serviços, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital;

**12.2.3.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**12.2.4.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

**12.2.5.** Notificar, por escrito quando necessário, à Empresa Registrada na aplicação de qualquer sanção;

**12.3.** Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

## **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pela licitante vencedora na entrega do objeto adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento);

**13.3.** A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não substituídas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento);

**13.4.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

**13.5.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**13.5.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

**13.5.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**13.5.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**13.5.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**13.5.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

**13.5.6.** Comportamento inidôneo;

**13.5.7.** Cometimento de fraude fiscal;

**13.5.8.** Fraudar a execução do contrato;

**13.5.9.** Falhar na execução do contrato;

**13.6.** Na aplicação das penalidades previstas no presente edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.







13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso;

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;

14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A fiscalização quanto à entrega do objeto licitado será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo;

15.2. O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital;

15.4. O objeto licitado deverá ser entregue na cidade de São Vicente do Sul-RS, na zona urbana, sempre na quantidade solicitada pelo município, mediante apresentação da nota de empenho e ordem de fornecimento da respectiva Secretaria.

#### **16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Quando o fornecedor se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

16.1.4. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

16.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 16.1.1 a 16.1.3, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do Licitante Vencedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no





setor de licitações, situado na Rua General João Antônio, 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br) ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes;

**17.2.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**17.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**17.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

**17.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone;

**17.7.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

**17.7.1.** As autenticações por Servidor Público do município serão feitas até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a entrega dos envelopes;

**17.8.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**17.9.** A proponente que vier a firmar a Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições firmadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial registrado;

**17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**17.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VIII – Relação de Documentos exigidos.

**17.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**17.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

## **18 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**18.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e o





Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a impossibilitar a realização dos serviços do objeto licitado:

**18.1.1.** Greve geral;

**18.1.2.** Calamidade pública;

**18.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**18.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

**18.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002);

**18.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora;

**18.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 02 (dois) dias após a ocorrência;

**18.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 02 (dois) dias antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **19 - DO FORO:**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 04 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital foi examinado e aprovado em 04/12/2015 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

##### 1.1. Objeto:

**1.1.1.** Registro de preços para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros e disco de tacógrafo, conforme Modelo de Proposta do presente Termo de Referência;

**1.1.2.** A quantidade de produtos registrados, refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

**1.1.3.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

##### 1.2. Entrega e Prazos:

**1.2.1.** A entrega provisória do objeto licitado será feita nas dependências do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul, mediante a apresentação do Cartão Combustível, através de senha para cada veículo ou equipamento, ou da entrega da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do motorista ou operador de máquina do município, com a anotação da numeração do odômetro ou horímetro do veículo ou máquina, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser entregue ao condutor do veículo ou máquina, nos seguintes prazos:

**1.2.1.1.** No ato do abastecimento do veículo ou máquina, para os combustíveis (gasolina e óleo diesel);

**1.2.1.2.** Em até 03 (três) dias após a solicitação e agendamento dos serviços para os demais itens:

**1.2.2.** A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital;

**1.2.3.** Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, e os óleos lubrificantes registrados e de acordo respectivamente com a Portaria nº 129 de 30/07/99 e Resolução nº 010 de 07/03/07 da ANP;

**1.2.4.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital;

**1.2.5.** A licitante vencedora deverá fornecer garantia por defeitos de fabricação e funcionamento dos produtos e serviços realizados, conforme normas do fabricante;

##### 1.3. Preço e Pagamento:

**1.3.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada na forma do modelo do presente anexo, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, e deverá conter: Razão social da empresa; Proposta financeira com a descrição completa do material ou serviço ofertado para cada item, marca dos produtos e preço unitário e total, indicados em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

**1.3.2.** No preço dos produtos ofertados devem estar incluídas todas as despesas referentes aos serviços de troca e reposição que serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor;

**1.3.3.** Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;







**1.3.4.** O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor de referência, indicado no presente Termo de Referência;

**1.3.5.** A forma de pagamento do objeto licitado, consumida pelos veículos/máquinas da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, será através do Cartão Combustível da Empresa BANRISUL CARTÕES S/A, quando utilizado o mesmo;

**1.3.6.** Quando o fornecimento se der através da Ordem de Entrega, o pagamento será efetuado diretamente ao licitante vencedor, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável designado para tal;

**1.3.7.** A opção de escolha do fornecimento através do Cartão Combustível ou da Ordem de Entrega será de exclusividade da Administração Municipal, de acordo com a sua conveniência;

**1.3.8.** Para o fornecimento realizado através do Cartão Combustível o pagamento será da seguinte forma:

**1.3.8.1.** A Prefeitura de São Vicente do Sul efetuará o pagamento das faturas (com a descrição do objeto efetivamente consumido) mensalmente até 10 (dez) dias úteis após sua apresentação, diretamente para empresa BANRISUL CARTÕES S/A, desde que não haja impedimento legal;

**1.3.8.2.** A Licitante Vencedora deverá obrigatoriamente firmar credenciamento com a empresa BANRISUL CARTÕES S/A, onde constará os prazos e descontos para reembolso do objeto licitado;

**1.3.8.3.** A empresa BANRISUL CARTÕES S/A efetuará o respectivo pagamento do objeto efetivamente consumido, nos prazos e com valores previamente pactuados com a Licitante Vencedora;

**1.3.9.** Para o fornecimento realizado através de Ordem de Entrega, o pagamento será da seguinte forma:

**1.3.9.1.** Até o dia 10 (dez) de cada mês para os fornecimentos realizados até o dia 30 (trinta) do mês anterior, mediante a apresentação da Nota fiscal acompanhada da Ordem de Entrega;

**1.3.9.2.** Até o dia 20 (vinte) de cada mês para os fornecimentos realizados até o dia 10 (dez) do mesmo mês, mediante a apresentação da Nota fiscal acompanhada da Ordem de Entrega;

**1.3.9.3.** Até o dia 30 (trinta) de cada mês para os fornecimentos realizados até o dia 20 (vinte) do mesmo mês, mediante a apresentação da Nota fiscal acompanhada da Ordem de Entrega;

**1.3.10.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**1.3.11.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

**1.4. Justificativa:**

**1.4.1.** Justifica-se o fornecimento do objeto licitado por empresa localizada em São Vicente do Sul, sendo inviável seu deslocamento para fora do município, em função dos custos;





## 2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão nº 049/2015, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum - fornecimento através de Ordem de Entrega	60.000	Litro		3,680	220.770,00
2	Gasolina Comum - fornecimento através do Cartão Combustível	60.000	Litro		3,777	226.648,80
3	Óleo Diesel S500 - fornecimento através de Ordem de Entrega	170.000	Litro		2,862	486.483,33
4	Óleo Diesel S500 - fornecimento através do Cartão Combustível	170.000	Litro		2,938	499.414,67
5	Óleo Diesel S10 - fornecimento através de Ordem de Entrega	70.000	Litro		3,002	210.116,67
6	Óleo Diesel S10 - fornecimento através do Cartão Combustível	70.000	Litro		3,082	215.730,67
7	Reagente Arla 32, galão com 20 litros- fornecimento através de Ordem de Entrega	100	Galão		61,000	6.100,00
8	Reagente Arla 32, galão com 20 litros- fornecimento através do Cartão Combustível	100	Galão		62,573	6.257,33
9	Disco diagrama para tacógrafo original, diário 24 horas 180 km/h, aprovado pelo INMETRO (caixa com 100 discos) - fornecimento através de Ordem de Entrega	50	Caixa		28,443	1.422,17
10	Disco diagrama para tacógrafo original, diário 24 horas 180 km/h, aprovado pelo INMETRO (caixa com 100 discos)- fornecimento através do Cartão Combustível	50	Caixa		29,137	1.456,83
11	Disco diagrama para tacógrafo original, 7 dias 180 km/h, aprovado pelo INMETRO (caixa com 10 conjuntos de 7 discos) - fornecimento através de Ordem de Entrega	50	Caixa		28,333	1.416,67
12	Disco diagrama para tacógrafo original, 7 dias 180 km/h, aprovado pelo INMETRO (caixa com 10 conjuntos de 7 discos) - fornecimento através do Cartão Combustível	50	Caixa		29,040	1.452,00
13	Disco diagrama para tacógrafo original, diário 24 horas 125 km/h, aprovado pelo INMETRO (caixa com 100 discos) - fornecimento através de Ordem de Entrega	50	Caixa		24,333	1.216,67
14	Disco diagrama para tacógrafo original, diário 24 horas 125 km/h, aprovado pelo INMETRO (caixa com 100 discos) - fornecimento através do Cartão Combustível	50	Caixa		25,040	1.252,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2015 - EDITAL Nº 067/2015  
PREGÃO Nº 049/2015 – SRP PRESENCIAL

15	Disco diagrama para tacógrafo original, 7 dias 125 km/h, aprovado pelo INMETRO (caixa com 10 conjuntos de 7 discos) - fornecimento através de Ordem de Entrega	50	Caixa		25,000	1.250,00
16	Disco diagrama para tacógrafo original, 7 dias 125 km/h, aprovado pelo INMETRO (caixa com 10 conjuntos de 7 discos) - fornecimento através do Cartão Combustível	50	Caixa		25,733	1.286,67
17	Filtro de Ar para Agrale 13000 externo C 27902 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		112,163	1.121,63
18	Filtro de Ar para Agrale 13000 externo C 27902 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		115,123	1.151,23
19	Filtro de Ar para Agrale 13000 interno CF 1550 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		94,943	949,43
20	Filtro de Ar para Agrale 13000 interno CF 1550 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		97,363	973,63
21	Filtro de Ar para Cat 120 G interno cat 2 S 1285 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		120,500	1.205,00
22	Filtro de Ar para Cat 120 G interno cat 2 S 1285 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		120,500	1.205,00
23	Filtro de Ar para Chevrollet 12000 EFA 405 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		66,000	660,00
24	Filtro de Ar para Chevrollet 12000 EFA 405 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		68,640	686,40
25	Filtro de Ar para Fiat Allis FB 80.2 AP 2710 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		49,500	495,00
26	Filtro de Ar para Fiat Allis FB 80.2 AP 2710 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		50,787	507,87
27	Filtro de Ar para Randon RK 406 B ASR 807 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		51,333	513,33
28	Filtro de Ar para Randon RK 406 B ASR 807 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		52,733	527,33
29	Filtro de Ar para Randon RK 406 B ASR 8842 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		55,000	550,00
30	Filtro de Ar para Randon RK 406 B ASR 8842 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		56,547	565,47
31	Filtro de ar primário para trator MF 275 4C/75CV 2RM PERKINS ano 2000 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		54,000	540,00
32	Filtro de ar primário para trator MF 275 4C/75CV 2RM PERKINS ano 2000 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		55,293	552,93
33	Filtro de ar primário para trator MF 283 4CIL/86CV 2RM ano 2001 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		51,000	510,00
34	Filtro de ar primário para trator MF 283 4CIL/86CV 2RM ano 2001 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		52,307	523,07
35	Filtro de ar secundário para trator MF 283 4CIL/86CV 2RM ano 2001 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		45,423	454,23





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2015 - EDITAL Nº 067/2015  
PREGÃO Nº 049/2015 – SRP PRESENCIAL

36	Filtro de ar secundário para trator MF 283 4CIL/86CV 2RM ano 2001 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		46,583	465,83
37	Filtro de ar secundário trator MF 275 4C/75CV 2RM PERKINS ano 2000 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		44,500	445,00
38	Filtro de ar secundário trator MF 275 4C/75CV 2RM PERKINS ano 2000 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		45,340	453,40
39	Filtro de diesel para Caminhão Agrale 13000-PSC 491 - fornecimento através de Ordem de Entrega	20	Peça		53,000	1.060,00
40	Filtro de diesel para Caminhão Agrale 13000-PSC 491 - fornecimento através do Cartão Combustível	20	Peça		54,333	1.086,67
41	Filtro de diesel para Caminhão Chevrollet 12000 CAV - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		20,065	200,65
42	Filtro de diesel para Caminhão Chevrollet 12000 CAV - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		20,555	205,55
43	Filtro de diesel para Fiat Allis FB 80.2- PSC 496 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		25,667	256,67
44	Filtro de diesel para Fiat Allis FB 80.2- PSC 496 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		26,360	263,60
45	Filtro de diesel para Mercedes 1113 - fornecimento através de Ordem de Entrega	15	Peça		25,667	385,00
46	Filtro de diesel para Mercedes 1113 - fornecimento através do Cartão Combustível	15	Peça		26,453	396,80
47	Filtro de diesel para Michigan 75 III - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		26,000	260,00
48	Filtro de diesel para Michigan 75 III - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		26,760	267,60
49	Filtro de diesel para Motoniveladora Caterpillar 120 G ano 1991 PSC 744 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		27,333	273,33
50	Filtro de diesel para Motoniveladora Caterpillar 120 G ano 1991 PSC 744 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		28,093	280,93
51	Filtro de diesel para Randon RK 406 B HDF 796 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		16,877	168,77
52	Filtro de diesel para Randon RK 406 B HDF 796 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		17,303	173,03
53	Filtro de óleo Fiat Doblo ILX 1.8 flex ano 2010 132cv - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		24,333	243,33
54	Filtro de óleo Fiat Doblo ILX 1.8 flex ano 2010 132cv - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		25,040	250,40
55	Filtro de óleo curto trator MF 275 4C/75CV 2RM PERKINS ano 2000 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		12,167	121,67
56	Filtro de óleo curto trator MF 275 4C/75CV 2RM PERKINS ano 2000 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		12,493	124,93
57	Filtro de óleo curto trator MF 283 4CIL/86CV 2RM ano 2001 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		14,667	146,67







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2015 - EDITAL Nº 067/2015  
PREGÃO Nº 049/2015 – SRP PRESENCIAL

58	Filtro de óleo curto trator MF 283 4CIL/86CV 2RM ano 2001 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		15,093	150,93
59	Filtro de óleo Gol 1.0 ano 2007 75cv - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		19,333	193,33
60	Filtro de óleo Gol 1.0 ano 2007 75cv - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		19,827	198,27
61	Filtro de óleo hidráulico para Fiat Allis- ush 6982 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		176,000	1.760,00
62	Filtro de óleo hidráulico para Fiat Allis- ush 6982 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		176,000	1.760,00
63	Filtro de óleo Logan 1.0 16V 2010/2011 PH6607 - fornecimento através de Ordem de Entrega	30	Peça		29,333	880,00
64	Filtro de óleo Logan 1.0 16V 2010/2011 PH6607 - fornecimento através do Cartão Combustível	30	Peça		30,120	903,60
65	Filtro de óleo Logan 1.6 8V 2010/2011 PH6607 - fornecimento através de Ordem de Entrega	30	Peça		26,333	790,00
66	Filtro de óleo Logan 1.6 8V 2010/2011 PH6607 - fornecimento através do Cartão Combustível	30	Peça		27,067	812,00
67	Filtro de óleo longo trator MF 275 4C/75CV 2RM PERKINS ano 2000 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		18,000	180,00
68	Filtro de óleo longo trator MF 275 4C/75CV 2RM PERKINS ano 2000 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		18,453	184,53
69	Filtro de óleo longo trator MF 283 4CIL/86CV 2RM ano 2001 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		18,333	183,33
70	Filtro de óleo longo trator MF 283 4CIL/86CV 2RM ano 2001 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		18,800	188,00
71	Filtro de óleo lubrificante para Caminhão Mercedes 1113- PF1190 - diesel - fornecimento através de Ordem de Entrega	15	Peça		35,000	525,00
72	Filtro de óleo lubrificante para Caminhão Mercedes 1113- PF1190 - diesel - fornecimento através do Cartão Combustível	15	Peça		35,840	537,60
73	Filtro de óleo lubrificante para Caminhão Agrale 13000 W 1170 - fornecimento através de Ordem de Entrega	15	Peça		42,667	640,00
74	Filtro de óleo lubrificante para Caminhão Agrale 13000 W 1170 - fornecimento através do Cartão Combustível	15	Peça		43,773	656,60
75	Filtro de óleo lubrificante para Caminhão Chevrolet 12000-71058 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		26,667	266,67
76	Filtro de óleo lubrificante para Caminhão Chevrolet 12000-71058 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		27,373	273,73
77	Filtro de óleo lubrificante para Michigan 75 III-PF 1190 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		36,667	366,67





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2015 - EDITAL Nº 067/2015  
PREGÃO Nº 049/2015 – SRP PRESENCIAL

78	Filtro de óleo lubrificante para Michigan 75 III-PF 1190 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		37,573	375,73
79	Filtro de óleo lubrificante para Motoniveladora Caterpillar 120 G ano 1971 PSL 417 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		44,833	448,33
80	Filtro de óleo lubrificante para Motoniveladora Caterpillar 120 G ano 1971 PSL 417 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		45,973	459,73
81	Filtro de óleo lubrificante para Randon RK 406 B-PSL962 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		29,333	293,33
82	Filtro de óleo lubrificante para Randon RK 406 B-PSL962 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		30,080	300,80
83	Filtro de óleo lubrificante para Rolo compactador XS 80 PD- PSC 410 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		41,333	413,33
84	Filtro de óleo lubrificante para Rolo compactador XS 80 PD- PSC 410 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		42,333	423,33
85	Filtro de óleo lubrificante para Rolo compactador XS 80 PD- PSC 73/1 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		20,000	200,00
86	Filtro de óleo lubrificante para Rolo compactador XS 80 PD- PSC 73/1 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		20,507	205,07
87	Filtro de óleo lubrificante para S10 4 CC- W7 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		18,167	181,67
88	Filtro de óleo lubrificante para S10 4 CC- W7 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		18,627	186,27
89	Filtro de óleo p/motor eletrônico Master Renault 2010 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		66,000	660,00
90	Filtro de óleo p/motor eletrônico Master Renault 2010 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		67,340	673,40
91	Filtro de óleo p/Uno Way 1.4 ano 2014 - fornecimento através de Ordem de Entrega	15	Peça		19,600	294,00
92	Filtro de óleo p/Uno Way 1.4 ano 2014 - fornecimento através do Cartão Combustível	15	Peça		19,840	297,60
93	Filtro de óleo para Ambulancia Ducato cargo 2004 PSL156 - fornecimento através de Ordem de Entrega	15	Peça		60,000	900,00
94	Filtro de óleo para Ambulancia Ducato cargo 2004 PSL156 - fornecimento através do Cartão Combustível	15	Peça		61,533	923,00
95	Filtro de óleo para Prisma 1.4 2012 PSL 619 - fornecimento através de Ordem de Entrega	15	Peça		17,667	265,00
96	Filtro de óleo para Prisma 1.4 2012 PSL 619 - fornecimento através do Cartão Combustível	15	Peça		18,107	271,60
97	Filtro de óleo PI 108 - ambulância Peugeot 2007 - fornecimento através de Ordem de Entrega	15	Peça		47,833	717,50
98	Filtro de óleo PI 108 - ambulância Peugeot 2007 - fornecimento através do Cartão Combustível	15	Peça		48,880	733,20





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2015 - EDITAL Nº 067/2015  
PREGÃO Nº 049/2015 – SRP PRESENCIAL

99	Filtro de óleo Van Renault 2012 - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		58,500	585,00
100	Filtro de óleo Van Renault 2012 - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		59,167	591,67
101	Filtro de óleo Volare A6ON - Micro ano 2004 150cv - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		44,000	440,00
102	Filtro de óleo Volare A6ON - Micro ano 2004 150cv - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		45,067	450,67
103	Filtro de óleo Volare V 60 N - Micro ano 2002 131cv - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		44,000	440,00
104	Filtro de óleo Volare V 60 N - Micro ano 2002 131cv - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		45,067	450,67
105	Filtro de óleo Volare V 60 N - Micro ano 2010 140cv - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		44,000	440,00
106	Filtro de óleo Volare V 60 N - Micro ano 2010 140cv - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		45,067	450,67
107	Filtro de óleo Volare V 80 N - Micro ano 2005 - fornecimento através de Ordem de Entrega	15	Peça		46,333	695,00
108	Filtro de óleo Volare V 80 N - Micro ano 2005 - fornecimento através do Cartão Combustível	15	Peça		47,493	712,40
109	Filtro de óleo Volare V 8L - Micro ano 2011 115cv - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		46,333	463,33
110	Filtro de óleo Volare V 8L - Micro ano 2011 115cv - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		47,493	474,93
111	Filtro de óleo Volare V 8L 4X4 EO - Micro ano 2012 152cv - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		46,333	463,33
112	Filtro de óleo Volare V 8L 4X4 EO - Micro ano 2012 152cv - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		47,493	474,93
113	Filtro de óleo Volare W 8 ON PSL 962 Micro ano 2009/2009 - fornecimento através de Ordem de Entrega	15	Peça		46,333	695,00
114	Filtro de óleo Volare W 8 ON PSL 962 Micro ano 2009/2009 - fornecimento através do Cartão Combustível	15	Peça		47,493	712,40
115	Filtro de óleo Volare W 80N - Micro ano 2010 150cv - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		55,333	553,33
116	Filtro de óleo Volare W 80N - Micro ano 2010 150cv - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		56,853	568,53
117	Filtro de óleo Volks VW 15-190 EOD - ônibus ano 2012 186cv - fornecimento através de Ordem de Entrega	10	Peça		47,000	470,00
118	Filtro de óleo Volks VW 15-190 EOD - ônibus ano 2012 186cv - fornecimento através do Cartão Combustível	10	Peça		48,240	482,40
119	Filtro de óleo VW Gol 2006/2007 - fornecimento através de Ordem de Entrega	15	Peça		19,333	290,00
120	Filtro de óleo VW Gol 2006/2007 - fornecimento através do Cartão Combustível	15	Peça		19,827	297,40
121	Fluído de freio sintético, embalagem com 500ml - fornecimento através de Ordem de Entrega	200	Frasco		25,333	5.066,67





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2015 - EDITAL Nº 067/2015  
PREGÃO Nº 049/2015 – SRP PRESENCIAL

122	Fluído de freio sintético, embalagem com 500ml - fornecimento através do Cartão Combustível	200	Frasco		26,133	5.226,67
123	Graxa de lítio, grau NLGI 2 uso automotivo, balde de 20 kg. - fornecimento através de Ordem de Entrega	40	Balde		291,333	11.653,33
124	Graxa de lítio, grau NLGI 2 uso automotivo, balde de 20 kg. - fornecimento através do Cartão Combustível	40	Balde		299,053	11.962,13
125	Óleo SAE 90 API GL4 para caixa de cambio, balde 20Lt - fornecimento através de Ordem de Entrega	500	Litro		11,500	5.750,00
126	Óleo SAE 90 API GL4 para caixa de cambiobalde 20Lt - fornecimento através do Cartão Combustível	500	Litro		11,760	5.880,00
127	Óleo 10W40 API - fornecimento através de Ordem de Entrega	350	Litro		31,000	10.850,00
128	Óleo 10W40 API - fornecimento através do Cartão Combustível	350	Litro		32,240	11.284,00
129	Óleo 5W30 semi sintético - fornecimento através de Ordem de Entrega	200	Litro		33,667	6.733,33
130	Óleo 5W30 semi sintético - fornecimento através do Cartão Combustível	200	Litro		34,520	6.904,00
131	Óleo 5W30 100% sintético - fornecimento através de Ordem de Entrega	100	Litro		41,333	4.133,33
132	Óleo 5W30 100% sintético - fornecimento através do Cartão Combustível	100	Litro		42,333	4.233,33
133	Óleo da caixa de transmissão / hidráulico M 1135 WBF 100 - fornecimento através de Ordem de Entrega	200	Litro		15,333	3.066,67
134	Óleo da caixa de transmissão / hidráulico M 1135 WBF 100 - fornecimento através do Cartão Combustível	200	Litro		15,707	3.141,33
135	Óleo Hidráulico AW68 - fornecimento através de Ordem de Entrega	2000	Litro		11,167	22.333,33
136	Óleo Hidráulico AW68 - fornecimento através do Cartão Combustível	2000	Litro		11,400	22.800,00
137	Óleo lubrificante 20W40 API SJ - fornecimento através de Ordem de Entrega	300	Litro		13,575	4.072,50
138	Óleo lubrificante 20W40 API SJ - fornecimento através do Cartão Combustível	300	Litro		13,575	4.072,50
139	Óleo lubrificante motor diesel 20W60 alta viscosidade - fornecimento através de Ordem de Entrega	600	Litro		11,833	7.100,00
140	Óleo lubrificante motor diesel 20W60 alta viscosidade - fornecimento através do Cartão Combustível	600	Litro		12,093	7.256,00
141	Óleo lubrificante motor diesel SAE 15W40 API CL-4 extra turbo - fornecimento através de Ordem de Entrega	1000	Litro		11,833	11.833,33
142	Óleo lubrificante motor diesel SAE 15W40 API CL-4 extra turbo - fornecimento através do Cartão Combustível	1000	Litro		12,093	12.093,33
143	Óleo lubrificante motor gasolina 20W50 API SJ - fornecimento através de Ordem de Entrega	200	Litro		15,833	3.166,67
144	Óleo lubrificante motor gasolina 20W50 API SJ - fornecimento através do Cartão Combustível	200	Litro		16,240	3.248,00







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2015 - EDITAL Nº 067/2015  
PREGÃO Nº 049/2015 – SRP PRESENCIAL

145	Óleo lubrificante multiviscoso 15W40 API CG4 - fornecimento através de Ordem de Entrega	1.000	Litro		24,333	24.333,33
146	Óleo lubrificante multiviscoso 15W40 API CG4 - fornecimento através do Cartão Combustível	1.000	Litro		24,813	24.813,33
147	Óleo semi sintético 15W40 - fornecimento através de Ordem de Entrega	100	Litro		22,333	2.233,33
148	Óleo semi sintético 15W40 - fornecimento através do Cartão Combustível	100	Litro		22,893	2.289,33
149	Óleo W140 API GL-5 diferencial - fornecimento através de Ordem de Entrega	500	Litro		12,000	6.000,00
150	Óleo W140 API GL-5 diferencial - fornecimento através do Cartão Combustível	500	Litro		12,267	6.133,33
151	Óleo/fluido para transmissão e direção hidráulica - fornecimento através de Ordem de Entrega	1000	Litro		18,167	18.166,67
152	Óleo/fluido para transmissão e direção hidráulica - fornecimento através do Cartão Combustível	1000	Litro		18,667	18.666,67
Valor Total para fornecimento através de Ordem de Entrega						1.101.520,88
Valor Total para fornecimento através do Cartão Combustível						1.130.346,28

- 2.1. Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.  
2.2. Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_  
2.3. Contato: Sr. (a) \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ e-mail - \_\_\_\_\_  
2.4. **Dados do representante da empresa, para preenchimento da ata de registro de preços:**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Número do Documento Identidade: \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal - Carimbo do CGC.





**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO - ANEXOII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 049/2015, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.





**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão nº 049/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs.: **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO**, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 500/2015**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 049/2015 - PRESENCIAL**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2015.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 049/2015 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, e publicado no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com proposta mais vantajosa, por item, observadas as condições do Edital nº 067/2015 que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_;

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros e disco de tacógrafo, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do presente edital, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante;

**1.2.** A quantidade de produtos registrados foram estimados para o consumo em um período de 12 (doze) meses, por isto, a Empresa Registrada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município;

**1.3.** Todos os produtos registrados deverão ser de primeira linha, e os óleos lubrificantes registrados e de acordo respectivamente com a Portaria nº 129 de 30/07/99 e Resolução nº 010 de 07/03/07 da ANP;

**1.4.** O objeto registrado deverá ser fornecido direto no estabelecimento do licitante vencedor, que deverá estar localizada na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS;

**1.5.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO**

**3.1.** Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, formalizados através de Notas de Empenho, com posteriores solicitações conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA e CLÁUSULA OITAVA desta Ata.





#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4.1. Os preços registrados para o fornecimento do objeto da presente Ata são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

4.2. Para pagamento através do CARTÃO COMBUSTÍVEL o valor estimado registrado na presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo fornecimento dos produtos registrados durante 12 (doze) meses;

4.3. Para pagamento através de Ordem de Entrega, o valor estimado registrado na presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo fornecimento dos produtos registrados durante 12 (doze) meses;

4.3.1. As quantidades a serem adquiridas, a critério da Contratante, serão na forma de Pagamento com CARTÃO COMBUSTIVEL ou através da Ordem de Entrega, e não a soma das duas;

4.4. Sempre que forem atendidas as condições do edital e da presente Ata de Registro de Preços, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

4.5. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

4.5.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

4.5.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste certame que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

4.5.3. A requerimento da Licitante Vencedor, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A entrega provisória do objeto licitado será feita nas dependências do licitante vencedor, mediante a apresentação do Carão Combustível, através de senha para cada veículo ou equipamento, ou da entrega da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do motorista ou operador de máquina do município, com a anotação da numeração do odômetro ou horímetro do veículo ou máquina, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser entregue ao condutor do veículo ou máquina, nos seguintes prazos:

5.1.1. No ato do abastecimento do veículo ou máquina, para os combustíveis (gasolina e óleo diesel);

5.1.2. Em até 03 (três) dias úteis após a solicitação e agendamento dos serviços para os demais itens:

5.2. A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital;

5.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste instrumento e no Edital;

5.4. A licitante vencedora deverá fornecer garantia por defeitos de fabricação e funcionamento dos produtos e serviços realizados, conforme normas do fabricante.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:







7.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Quando o fornecedor se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

7.1.4. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

### **CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO**

8.1. A forma de pagamento do objeto licitado, consumida pelos veículos/máquinas da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, será através do Cartão Combustível da Empresa BANRISUL CARTÕES S/A, quando utilizado o mesmo;

8.2. Quando o fornecimento se der através da Ordem de Entrega, o pagamento será efetuado diretamente ao licitante vencedor, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável designado para tal;

8.3. A opção de escolha do fornecimento através do Cartão Combustível ou da Ordem de Entrega será de exclusividade da Administração Municipal, de acordo com a sua conveniência;

8.4. Para o fornecimento realizado através do Cartão Combustível o pagamento será da seguinte forma:

8.4.1. A Prefeitura de São Vicente do Sul efetuará o pagamento das faturas (com a descrição do objeto efetivamente consumido) mensalmente até 10 (dez) dias úteis após sua apresentação, diretamente para empresa BANRISUL CARTÕES S/A, desde que não haja impedimento legal;

8.4.2. A Licitante Vencedora deverá obrigatoriamente firmar credenciamento com a empresa BANRISUL CARTÕES S/A, onde constará os prazos e descontos para reembolso do objeto licitado;

8.4.3. A empresa BANRISUL CARTÕES S/A efetuará o respectivo pagamento do objeto efetivamente consumido, nos prazos e com valores previamente pactuados com a Licitante Vencedora;

8.5. Para o fornecimento realizado através de Ordem de Entrega, o pagamento será da seguinte forma:

8.5.1. Até o dia 10 (dez) de cada mês para os fornecimentos realizados até o dia 30 (trinta) do mês anterior, mediante a apresentação da Nota fiscal acompanhada da Ordem de Entrega;

8.5.2. Até o dia 20 (vinte) de cada mês para os fornecimentos realizados até o dia 10 (dez) do mesmo mês, mediante a apresentação da Nota fiscal acompanhada da Ordem de Entrega;

8.5.3. Até o dia 30 (trinta) de cada mês para os fornecimentos realizados até o dia 20 (vinte) do mesmo mês, mediante a apresentação da Nota fiscal acompanhada da Ordem de Entrega;

8.5.4. Em caso de não haver expediente nas datas previstas nos subitens 8.5.1., 8.5.2. e 8.5.3. prorroga-se para o primeiro dia útil em que haja expediente na Prefeitura Municipal;

8.5.5. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

8.6. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

8.7. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

8.7.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

8.7.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste certame que afete o seu inicial





equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

**8.7.3.** A requerimento da Licitante Vencedor, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

### **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

#### **9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**9.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**9.2.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.2.3.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

#### **9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA**

**9.3.1.** Entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos da presente Ata;

**9.3.2.** Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**9.3.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;

**9.3.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;

**9.3.5.** Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta Ata, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**9.3.6.** Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados;

**9.3.7.** Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança dos funcionários durante a execução do objeto licitado, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa pela licitante vencedora na prestação do serviço ou entrega, parcial ou total, do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

**10.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos medicamentos registrados, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado;

**10.2.1.** A multa de que trata os itens 10.1 e 10.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**10.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e





contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**10.4.1.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**10.4.2.** Comportamento inidôneo;

**10.4.3.** Cometimento de fraude fiscal;

**10.4.4.** Fraudar a execução da ata de registro de preços;

**10.5.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada nesta Ata, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

**10.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do Município, quando for o caso;

**10.7.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;

**10.8.** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**10.9.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal;

**11.2** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**12.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

**12.1.1.** Greve geral;

**12.1.2.** Calamidade pública;

**12.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**12.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

**12.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**12.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.

**12.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.

**12.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1.** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.





E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS      1: \_\_\_\_\_  
                                 2: \_\_\_\_\_

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 04/12/2015 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_







**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital nº 049/2015 e seus anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**





**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital nº 067/2015 do PREGÃO nº 049/2015.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**

